

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/ES Nº 059/2026
ID PLATAFORMA 1098184

O **Serviço Social do Comércio – Sesc**, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29018-300, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593, de 2 de maio de 2024**, pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação observará as seguintes condições gerais:

Data da Sessão: 14/08/2026.

Horário de abertura das propostas: 14 horas.

Horário para início da disputa: 15 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Endereço Eletrônico: Plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e2.bb.com.br

COMUNICADO IMPORTANTE:

A plataforma eletrônica **Licitações-e2**, disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A., será utilizada exclusivamente como ferramenta tecnológica para a operacionalização deste procedimento licitatório. A presente licitação é integralmente regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024**, por este Edital e por seus respectivos Anexos, cujas disposições prevalecerão sobre quaisquer referências normativas, mensagens automáticas, orientações operacionais, regras parametrizadas ou demais informações eventualmente disponibilizadas pela plataforma eletrônica. As funcionalidades da plataforma serão utilizadas apenas na medida necessária ao processamento e à condução do certame, não afastando nem modificando as disposições estabelecidas na Resolução, neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos e da sessão pública irão observar o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 - A presente licitação será conduzida pela Administração Regional do Sesc no Estado do Espírito Santo e homologada pela autoridade competente.

1.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária identificada pelo Referencial Programático nº **01.05.29.01**.

1.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se somente em dias de expediente do Sesc/ES, salvo disposição expressa em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicada de 200 Mbps destinada ao atendimento da nova unidade do Programa Sesc Mesa Brasil, instalada na Ceasa, em Cariacica/ES**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 - O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 30.595,08 (Trinta mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**, sendo os valores unitários máximos contratáveis os que seguem:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO DE CADASTRO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	PS0000000000959	LINK DE INTERNET DEDICADA – 200 MBPS	MÊS	24	R\$ 1.246,67	R\$ 29.920,08
2	PS0000000001043	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL	UNIDADE	01	R\$ 675,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:						R\$ 30.595,08

2.3 – A apresentação de proposta com valores superiores aos máximos estabelecidos neste Edital implicará sua desclassificação, ressalvada a hipótese de erro material sanável que não comprometa o julgamento da licitação.

2.4 - Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital, de seus Anexos e das informações operacionais disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, prevalecerão, sucessivamente, as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos Anexos, observada a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo **objeto social, expresso no estatuto ou contrato social**, demonstre de forma **clara, específica e preponderante** o exercício de atividade econômica **pertinente e compatível com o objeto da presente licitação**.

3.1.1 - A compatibilidade da atividade econômica será aferida mediante análise do objeto social constante dos atos constitutivos da licitante e de outros documentos admitidos em direito, não constituindo o código CNAE critério exclusivo para fins de habilitação.

3.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado.

3.3 - Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

a) Estiverem sob decretação de falência.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **entendendo-se como compatível aquele que guarde relação direta, específica e adequada à natureza, finalidade e complexidade do objeto**, a ser comprovado por meio do estatuto ou contrato social e demais documentos admitidos em direito.

c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

e.1) Não será admitida a participação em consórcio, considerando que o objeto desta contratação possui características que permitem sua execução por empresas individualmente consideradas, inexistindo complexidade técnica ou operacional que justifique a associação de empresas.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Para participar da presente licitação, as interessadas deverão estar previamente credenciadas junto à plataforma eletrônica **Licitações-e2**, disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A., disponível no endereço eletrônico indicado nas Disposições Preliminares deste Edital.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e senha individual, pessoal e intransferível, fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico quando do cadastramento da licitante.

4.1.3 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e aceitação das regras de funcionamento da plataforma.

4.1.4 - As informações relativas ao credenciamento, utilização do sistema, recuperação de senha, requisitos técnicos e demais orientações operacionais poderão ser obtidas diretamente junto ao provedor da plataforma Licitações-e2, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, em qualquer agência do Banco do Brasil ou pela Central de Atendimento, telefone 4004-0001.

4.2 – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.2.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico **Licitações-e2**, mediante utilização de meios e recursos próprios, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilidade de equipamentos, acesso à internet, navegador compatível e demais condições necessárias à participação no certame.

4.2.2 - A utilização da plataforma Licitações-e2 não altera o regime jurídico aplicável à presente licitação, constituindo mera ferramenta tecnológica para processamento eletrônico do certame. Todas as fases do procedimento observarão as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital e de seus Anexos, prevalecendo tais instrumentos sobre eventuais referências normativas ou mensagens padronizadas da plataforma eletrônica.

4.2.3 - A licitante poderá cadastrar, substituir ou excluir sua proposta no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

4.2.4 - O uso da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.5 - A licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, lances, declarações e demais manifestações registradas durante o certame.

4.2.6 - Incumbirá à licitante acompanhar continuamente todas as operações, mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância dessas mensagens, de sua desconexão ou de falhas em seus equipamentos ou conexão com a internet.

4.2.7 - A etapa competitiva observará o modo de disputa estabelecido neste Edital e as funcionalidades da plataforma Licitações-e2, inclusive quanto ao início automático da disputa, aos critérios de seleção das propostas participantes, ao processamento dos lances, às prorrogações automáticas da etapa competitiva, ao encerramento automático da disputa e às demais funcionalidades operacionais do sistema eletrônico, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e deste Edital.

4.2.8 - Recomenda-se às licitantes que acompanhem continuamente a sessão pública e não deixem para ofertar lances apenas nos momentos finais da disputa, considerando que a etapa competitiva poderá ser automaticamente prorrogada e encerrada pelo sistema eletrônico, conforme as regras operacionais da plataforma.

4.2.9 - A eventual desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva não implicará, por si só, a suspensão da disputa, que permanecerá em processamento automático pela plataforma eletrônica, ressalvada a ocorrência de indisponibilidade do próprio sistema.

4.2.10 - As licitantes deverão observar as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2 para apresentação, substituição e confirmação de propostas, registro de lances, negociação, envio de documentos e demais atos do procedimento eletrônico, respondendo integralmente pelos registros efetuados em seu nome.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

5.1 - Qualquer interessado poderá formular pedidos de questionamentos sobre os termos deste Edital, com o objetivo de esclarecer dúvidas, solicitar informações ou apontar eventuais inconsistências, devendo encaminhá-los até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 - Os pedidos de questionamentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@es.sesc.com.br, observando os seguintes requisitos:

a) serem apresentados por escrito;

- b) conterem a identificação do interessado;
- c) indicar o número deste Pregão Eletrônico;
- d) expor de forma clara e objetiva o questionamento;
- e) quando necessário, estar acompanhados dos documentos que subsidiem a manifestação.

5.3 - Quando o pedido de questionamento for apresentado por representante legal ou procurador, deverá estar acompanhado do respectivo instrumento de representação, caso este ainda não conste dos autos.

5.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio apreciarão os pedidos de questionamentos e divulgará as respostas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, sempre que o esclarecimento puder influenciar a elaboração das propostas ou interessar aos demais participantes do certame.

5.5 - Caso os esclarecimentos prestados impliquem alteração das condições originalmente estabelecidas neste Edital e possam influenciar a formulação das propostas, o Sesc/ES adotará as providências necessárias à adequada divulgação das alterações e, quando cabível, promoverá a redesignação da data da sessão pública.

5.6 - A ausência de pedidos de questionamentos pressupõe que os interessados consideram suficientes, claros e precisos os elementos constantes deste Edital para a elaboração das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou obscuridade de suas disposições.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 - A partir da publicação deste Edital até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, as licitantes previamente credenciadas deverão cadastrar sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e2, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

6.1.1.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada diretamente na plataforma Licitações-e2, observando os campos disponibilizados pelo sistema e as exigências previstas neste Edital, prevalecendo, em caso de divergência, as informações constantes da proposta comercial encaminhada na forma prevista neste instrumento convocatório.

6.1.2 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á mediante conexão da licitante ao sistema eletrônico, utilizando sua chave de identificação e senha de acesso, responsabilizando-se integralmente pelas informações registradas.

6.1.3 - A Proposta Inicial será apresentada mediante o preenchimento das informações exigidas pelo sistema eletrônico, podendo a licitante, facultativamente, anexar arquivo contendo sua proposta comercial inicial.

6.1.4 - A ausência de arquivo contendo a Proposta Comercial Inicial não constituirá motivo para desclassificação da licitante, desde que a proposta tenha sido regularmente cadastrada no sistema eletrônico e contenha todas as informações necessárias à participação no certame.

6.1.5 - O envio da Proposta Inicial será encerrado automaticamente na data e no horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

6.1.6 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a licitante poderá substituir ou retirar sua proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

6.1.7 - Os documentos eventualmente anexados ao sistema eletrônico permanecerão indisponíveis ao Pregoeiro e às demais licitantes até o encerramento da etapa competitiva, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

6.2 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.2.1 - A Proposta Inicial deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2.2 - Quando o julgamento ocorrer por lote, a licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que o compõem, observados os quantitativos e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

6.2.3 - Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, embalagens, fretes, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

6.2.4 - A Proposta Inicial deverá corresponder integralmente ao objeto licitado, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para os lotes, quando o critério de julgamento exigir a cotação de todos os seus itens.

6.2.5 - A apresentação da Proposta Inicial implica pleno conhecimento e aceitação das disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital, de seus Anexos e das funcionalidades operacionais da plataforma Licitações-e2 necessárias ao processamento do certame.

6.3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 - O valor estimado da contratação poderá ser divulgado neste Edital, conforme definido pelo Sesc/ES.

6.3.2 - Quando o valor estimado não for divulgado, permanecerá sob sigilo e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle competentes, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o valor estimado será divulgado imediatamente após o encerramento da etapa de lances, antes da análise da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4 – DAS VEDAÇÕES E DA DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.4.1 - Será desclassificada a Proposta Inicial que identifique a licitante em qualquer dos campos de preenchimento do sistema eletrônico cujo anonimato seja exigido durante a fase competitiva, ressalvados os documentos anexados, cuja visualização ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.2 - Não serão admitidas propostas que:

- a) deixem de atender às especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentem objeto diverso do licitado;
- c) contenham condições incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.4.3 - Caso sejam verificadas inconsistências entre os preços unitários e o valor global da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à obtenção de esclarecimentos ou adequações, desde que não resulte em alteração do valor global ofertado nem implique tratamento desigual entre as licitantes, observado o disposto no art. 29 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1 - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.1 - Na data e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro promoverá a abertura da sessão pública por meio da plataforma Licitações-e2, ocasião em que as Propostas Iniciais serão disponibilizadas para consulta, iniciando-se automaticamente a etapa competitiva, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.1.1.1 - Após a abertura da sessão pública, o sistema realizará automaticamente a classificação inicial das propostas aptas à participação na etapa competitiva, observadas as regras de processamento da plataforma eletrônica.

7.1.2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas cadastradas com as exigências deste Edital, promovendo a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

7.1.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, sendo disponibilizada às licitantes.

7.1.4 - Participarão da etapa competitiva a proposta classificada em primeiro lugar e aquelas cujos valores estejam compreendidos no intervalo de até **10% (dez por cento)** superior ao da melhor proposta classificada, observado o processamento automático da plataforma Licitações-e2.

7.1.5 - Caso o número de propostas classificadas na forma do subitem anterior seja inferior ao quantitativo mínimo previsto para a disputa, a plataforma eletrônica convocará automaticamente as propostas subsequentes, obedecida a ordem crescente de classificação, até completar o quantitativo necessário ao processamento da etapa competitiva.

7.1.6 - A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, sempre que necessário para realização de diligências, análises técnicas ou por motivo devidamente justificado, sendo informada às licitantes a data e o horário previstos para sua retomada.

7.2 - DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES

7.2.1 - Classificadas as propostas, terá início a etapa competitiva, durante a qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma Licitações-e2, iniciando-se automaticamente pelo sistema eletrônico no horário previsto neste Edital.

7.2.2 - Os lances deverão observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo admitidos apenas lances que representem melhoria em relação ao último lance válido registrado pela própria licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.

7.2.3 - Durante a etapa competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação de sua autora, permanecendo preservado o anonimato das participantes durante toda a disputa, nos termos das funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.2.5 - O sistema eletrônico poderá estabelecer intervalo mínimo entre lances, quando configurado para o certame, hipótese em que somente serão aceitos lances que observem os parâmetros definidos pela plataforma.

7.2.6 - O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexecutável ou decorrente de erro material evidente, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico. A plataforma Licitações-e2 poderá realizar validações automáticas dos lances registrados, conforme suas funcionalidades operacionais, sem prejuízo da aplicação das disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.2.7 - A etapa competitiva observará o modo de disputa previsto neste Edital e as regras operacionais da plataforma Licitações-e2, tendo duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada por períodos sucessivos de **2 (dois) minutos** sempre que houver registro de novo lance nos **2 (dois) minutos finais** do período em curso, encerrando-se automaticamente quando transcorrido período completo de prorrogação sem apresentação de novos lances, observadas as disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.2.8 - Recomenda-se às licitantes que acompanhem continuamente a sessão pública e não deixem para ofertar lances apenas nos momentos finais da disputa, considerando que a etapa competitiva poderá ser automaticamente prorrogada e encerrada pelo sistema eletrônico, conforme as regras operacionais da plataforma Licitações-e2.

7.2.9 - As mensagens automáticas emitidas pela plataforma Licitações-e2 durante a sessão pública integrarão os registros oficiais do procedimento licitatório.

7.3 - DA DESCONEXÃO

7.3.1 - A eventual desconexão do Pregoeiro não interromperá a etapa competitiva, que permanecerá em processamento automático pela plataforma eletrônica, ressalvada indisponibilidade do próprio sistema.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

8.1.1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.1.2 - Será verificada a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, quando divulgado, bem como o atendimento às especificações técnicas e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.1.3 - Quando o valor estimado permanecer sob sigilo, sua divulgação ocorrerá imediatamente após o encerramento da etapa de lances, antes da análise da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2 - DA NEGOCIAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

8.2.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, visando à obtenção de condições mais vantajosas para o Sesc/ES, vedada a alteração das especificações do objeto, das condições estabelecidas neste Edital ou da proposta originalmente apresentada.

8.2.2 - Para subsidiar o julgamento, poderão ser promovidas diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações constantes da proposta, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2.3 - Quando necessário ao julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, documentos complementares, esclarecimentos ou ajustes meramente formais, desde que não impliquem modificação do conteúdo da proposta nem violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

8.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender às exigências deste Edital ou de seus anexos;
- b) apresentar objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com o objeto da contratação;
- d) apresentar preço superior ao valor máximo admitido, quando este for divulgado no Edital;
- e) conter vícios insanáveis que impeçam seu julgamento.

8.3.2 - Na hipótese de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo o procedimento até a identificação da proposta mais vantajosa para o Sesc/ES.

8.4 - DA CONVOCAÇÃO DA ARREMATANTE

8.4.1 - Encerrado o julgamento da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada ARREMATANTE e convocada pelo Pregoeiro, por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, para apresentar a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de habilitação, na forma, prazo e condições estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

9.1 – DA APRESENTAÇÃO

9.1.1 - Encerrada a etapa de lances e concluído o julgamento da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar, doravante denominada ARREMATANTE, será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, preferencialmente por meio da plataforma eletrônica Licitações-e2, no prazo estabelecido na convocação, a Proposta Comercial Ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.1.1.1 - O prazo para apresentação da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de habilitação será definido pelo Pregoeiro no momento da convocação, considerando a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a quantidade de documentos exigidos, não podendo ser inferior a **02 (duas) horas**, salvo justificativa devidamente registrada nos autos.

9.1.2 - A Proposta Comercial Ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, no prazo fixado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, ressalvada a hipótese de indisponibilidade técnica devidamente comprovada.

9.1.3 - A Proposta Comercial Ajustada deverá ser anexada à licitação correspondente na plataforma eletrônica Licitações-e2, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não sendo suficiente o simples envio por correio eletrônico, salvo quando expressamente autorizado em razão de indisponibilidade do sistema.

9.1.4 - Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica, o Pregoeiro poderá autorizar o envio da Proposta Comercial Ajustada por meio do endereço eletrônico cpl@es.sesc.com.br, hipótese em que o documento deverá ser posteriormente inserido nos autos do processo.

9.2 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

9.2.1 - A Proposta Comercial Ajustada deverá refletir fielmente o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação realizada com o Pregoeiro, sem alteração das especificações técnicas do objeto.

9.2.2 - A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da licitante;
- b) número deste Pregão Eletrônico;
- c) descrição completa do objeto ofertado;
- d) marca, modelo, fabricante ou demais informações de identificação do produto, quando aplicável;
- e) preços unitários e totais, conforme o critério de julgamento adotado;
- f) prazo de entrega, quando exigido;
- g) prazo de validade da proposta;
- h) declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

9.2.3 - Quando o julgamento ocorrer por lote, a Proposta Comercial Ajustada deverá contemplar todos os itens que o compõem, preservando o valor global obtido ao final da disputa.

9.2.4 - Havendo necessidade de redistribuição dos valores unitários para compatibilização com o valor global ofertado, a licitante deverá observar critérios de proporcionalidade, vedada a majoração do valor total da proposta inicial.

9.2.5 - Caso seja constatada divergência meramente formal entre os documentos apresentados e as informações registradas na plataforma eletrônica, prevalecerá o conteúdo da Proposta Comercial Ajustada regularmente encaminhada pela licitante, podendo o Pregoeiro promover diligências para esclarecimento, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.3 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.3.1 - O Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta Comercial Ajustada com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e com o valor obtido ao final da etapa competitiva.

9.3.2 - Poderão ser promovidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes da Proposta Comercial Ajustada, observado o disposto no art. 29 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.3.3 - A apresentação da Proposta Comercial Ajustada não autoriza a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições comerciais originalmente ofertadas ou do valor global obtido ao término da disputa, ressalvadas as adequações decorrentes da negociação realizada pelo Pregoeiro.

9.4 – DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

9.4.1 - O não encaminhamento da Proposta Comercial Ajustada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos previstos neste Capítulo até a

seleção da proposta mais vantajosa.

10 - DA HABILITAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

10.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1 - A ARREMATANTE deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, juntamente com a Proposta Comercial Ajustada, por meio da plataforma eletrônica Licitações-e2, observado o prazo fixado pelo Pregoeiro na convocação prevista no Capítulo 9.

10.1.2 - Facultativamente, os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente ao sistema eletrônico durante o período de cadastramento da Proposta Inicial, permanecendo indisponíveis ao Pregoeiro e às demais licitantes até o momento previsto pelo sistema para sua visualização.

10.1.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, admitindo-se documentos nato-digitais ou digitalizados, desde que legíveis e aptos à verificação de sua autenticidade.

10.1.3.1 - Os documentos apresentados deverão estar legíveis e permitir a perfeita identificação de seu conteúdo. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar novo envio do documento exclusivamente para fins de melhoria da legibilidade, sem que isso implique substituição do documento originalmente apresentado.

10.1.4 - Os documentos deverão retratar situação jurídica existente na data de sua apresentação, observadas as exigências previstas neste Edital.

10.1.5 - Os documentos sujeitos a prazo de validade somente serão aceitos quando vigentes na data de sua apresentação.

10.1.6 - Quando o documento não consignar prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvada disposição legal ou regulamentar específica ou comprovação de prazo diverso pela licitante.

10.2 - A licitante proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

*a.1) A indicação de códigos CNAE no cadastro da pessoa jurídica poderá ser considerada **apenas como elemento complementar de análise**, não sendo critério exclusivo ou automático para fins de habilitação, prevalecendo sempre a comprovação da efetiva atuação da licitante em atividade compatível com o objeto da contratação.*

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Taxas Estaduais).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

10.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Nota: O objeto social da licitante deverá evidenciar o exercício de atividade econômica **compatível e diretamente relacionada** ao objeto da contratação, **não sendo suficiente a previsão genérica de comércio, fornecimento ou prestação de serviços**, quando incompatível com a natureza específica do objeto licitado.

10.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A documentação relativa à qualificação técnica deverá observar integralmente as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I, cláusula 4ª, parte integrante deste Edital, incluindo requisitos de capacidade técnica, comprovações, certificações e demais condições eventualmente aplicáveis ao objeto.

10.3 – DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

10.3.1 - O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações constantes dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento indispensável à comprovação de requisito de habilitação inexistente na data prevista para sua apresentação.

10.3.2 - É vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a proposta ou a documentação de habilitação, admitindo-se exclusivamente o saneamento de falhas meramente formais, a complementação de informações constantes de documentos já apresentados e a confirmação de fatos preexistentes.

10.3.3 - Quando necessária manifestação da licitante, o Pregoeiro fixará prazo compatível para atendimento, registrando nos autos todas as providências adotadas.

10.3.4 - Os erros meramente materiais ou formais que não comprometam a comprovação das condições de habilitação ou a substância da proposta poderão ser saneados, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade do certame.

10.3.5 - As solicitações de diligências, esclarecimentos e complementações serão realizadas preferencialmente por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, devendo a licitante observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro.

10.4 – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

10.4.1 - Verificada a conformidade da documentação apresentada, a ARREMATANTE será declarada habilitada.

10.4.2 - Constatado o não atendimento às exigências de habilitação, a ARREMATANTE será inabilitada, oportunidade em que o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos previstos neste Edital até a apuração da proposta mais vantajosa.

10.4.3 - O resultado da habilitação será registrado no sistema eletrônico e comunicado às licitantes, passando-se, quando cabível, à fase recursal.

10.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.5.1 - Os documentos emitidos eletronicamente ou disponibilizados para consulta em sítios oficiais terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, dispensando-se outras formas de autenticação quando possível sua validação eletrônica.

10.5.2 - Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais, cópias autenticadas ou outros meios de comprovação admitidos em direito.

10.5.3 - As certidões positivas expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual ou Municipal somente serão aceitas quando contiverem expressamente os mesmos efeitos da Certidão Negativa, na forma do art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

10.5.4 - Se a licitante participar por intermédio de filial, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.5.5 - Quando os produtos forem faturados por fabricante, representante, revenda ou outra empresa distinta da licitante, o Sesc/ES poderá exigir, quando pertinente, a documentação necessária da empresa responsável pelo faturamento, relativamente às condições exigidas neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas no curso do procedimento licitatório caberá recurso, devidamente fundamentado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação oficial da decisão, observado o disposto no art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@es.sesc.com.br, observado o prazo previsto neste Edital.

11.3 - O recurso deverá conter:

- a) a identificação da licitante recorrente;
- b) a exposição clara e objetiva dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a reforma da decisão recorrida;
- c) o pedido recursal;
- d) os documentos que a recorrente entender necessários à comprovação de suas alegações.

11.4 - O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador legalmente constituído, hipótese em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, caso ainda não conste dos autos do processo.

11.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro e sua equipe de apoio darão ciência às demais licitantes que possam ter sua situação jurídica afetada pela decisão recorrida, para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da respectiva comunicação.

11.6 - Decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.7 - A interposição do recurso terá efeito suspensivo, suspendendo os atos subsequentes do procedimento licitatório até a decisão definitiva da autoridade competente, observado o disposto no art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) desacompanhados da devida fundamentação;
- c) apresentados por pessoa sem legitimidade ou poderes de representação;
- d) encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

11.9 - Não serão admitidas manifestações verbais, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

11.10 - O Pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizam por recursos não recebidos em razão de falhas de transmissão, indisponibilidade de rede, erro de endereçamento eletrônico ou qualquer outro fator alheio à sua atuação, competindo à licitante adotar as providências necessárias para assegurar o envio tempestivo de sua manifestação.

11.11 - As decisões proferidas em sede recursal serão devidamente fundamentadas, registradas nos autos do processo e comunicadas às licitantes pelos meios oficiais adotados no certame.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, ou constatada a inexistência de sua interposição, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

12.2 - A homologação constitui o ato pelo qual a autoridade competente verifica a regularidade do procedimento licitatório e aprova o resultado do certame.

12.3 - A adjudicação e a homologação não geram, por si sós, direito à contratação, ficando a emissão da Ordem de Compra condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária, ao atendimento das condições previstas neste Edital e à manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.4 - O Sesc/ES poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa injustificada em cumprir a Ordem de Compra, a execução do objeto em desacordo com as especificações do Edital, da proposta comercial ou da Ordem de Compra, bem como a prática de qualquer conduta incompatível com a boa-fé objetiva ou com os deveres inerentes à contratação, sujeitará a contratada, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso;

III – Multa compensatória de até 10% sobre o valor da Ordem de Compra ou do lote inadimplido;

IV – Cancelamento da Ordem de Compra;

V – Convocação das licitantes remanescentes, quando cabível;

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2 - A emissão da Ordem de Compra constitui instrumento formal de contratação e gera obrigações para as partes, sujeitando a contratada, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, às penalidades previstas neste Edital, na Ordem de Compra e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.3 - A multa moratória poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, independentemente de prévia notificação.

13.4 - Considerando a natureza da infração, a ausência de prejuízo relevante e o histórico de fornecimentos da contratada, poderá ser aplicada advertência em substituição à multa, quando essa medida se mostrar suficiente para atender ao interesse institucional.

13.5 - As penalidades previstas neste Capítulo não afastam a possibilidade de rescisão da contratação, nem impedem a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados ao Sesc/ES.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

14.1 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Contrato entre o Sesc/ES e a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Proposta Comercial Ajustada e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.1.2 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação realizada pelo Sesc/ES, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da licitante, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Sesc/ES.

14.1.3 - Constituem partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição:

a) Este Edital e seus anexos;

b) O Termo de Referência;

c) A Proposta Comercial Ajustada apresentada pela CONTRATADA;

d) O próprio Contrato; e

e) A Resolução Sesc nº 1.593/2024, naquilo que lhe for aplicável.

14.1.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou o não atendimento à convocação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2 – DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

14.2.1 - A autorização para o fornecimento dos bens e/ou para a execução dos serviços objeto da contratação ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Compra (OC), conforme a demanda do Sesc/ES, observadas as condições estabelecidas no Contrato, neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial Ajustada.

14.2.2 - A Ordem de Compra será encaminhada à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço informado em sua proposta ou por outro meio oficialmente adotado pelo Sesc/ES.

14.2.3 - A CONTRATADA deverá acusar formalmente o recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu envio, confirmando ciência quanto ao objeto e às condições de fornecimento.

14.2.4 - Caso identifique qualquer inconsistência ou impossibilidade de atendimento das condições constantes da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente ao Sesc/ES, dentro do prazo previsto no subitem anterior, apresentando as respectivas justificativas.

14.2.5 - A ausência de manifestação ou o recebimento da Ordem de Compra sem ressalvas caracterizará a aceitação integral de suas condições, bem como das disposições constantes do Contrato, deste Edital, do Termo de Referência e da Proposta Comercial Ajustada.

14.2.6 - O prazo previsto no subitem 14.2.3 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Sesc/ES.

14.3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3.1 - A emissão da Ordem de Compra não afasta a obrigatoriedade de cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no Contrato, neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial Ajustada.

14.3.2 - Eventuais alterações na execução contratual ou nas Ordens de Compra somente poderão ocorrer mediante autorização formal do Sesc/ES, observadas as hipóteses admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.3.3 - A CONTRATADA será a única responsável pela execução do objeto contratado, não podendo ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando houver autorização expressa do Sesc/ES e previsão no Termo de Referência.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção, confidencialidade e ao tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste procedimento licitatório e da eventual contratação.

15.2 - Os dados pessoais compartilhados em decorrência desta licitação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à condução do certame, à formalização da contratação, à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo mediante autorização legal ou do titular dos dados.

15.3 - A licitante declara estar ciente das disposições da LGPD e compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4 - O Sesc/ES tratará os dados pessoais recebidos em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, exclusivamente para o atendimento das finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e à eventual contratação.

16 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

16.1 - O Sesc/ES buscará, sempre que possível e observada a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, promover práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 23, Capítulo VII, Seção II, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2 - A CONTRATADA deverá observar, durante o fornecimento do objeto, a legislação ambiental aplicável e adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção do desperdício, à adequada destinação de resíduos e à utilização de materiais ambientalmente adequados, quando compatíveis com o objeto da contratação.

16.3 - Sempre que exigido no Termo de Referência ou na legislação específica aplicável ao objeto, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento às exigências ambientais e de sustentabilidade pertinentes.

16.4 - A adoção das práticas de sustentabilidade não poderá comprometer a competitividade do certame, restringir indevidamente a participação de licitantes ou impor exigências desproporcionais ao objeto da contratação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – DAS COMUNICAÇÕES

17.1.1 - As decisões relativas a esta licitação, bem como os avisos, esclarecimentos, alterações deste Edital e demais atos praticados durante o certame, serão divulgados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica Licitações-e2, do sítio eletrônico oficial do Sesc/ES e, quando necessário, pelos mesmos meios utilizados para publicação do aviso de licitação, sendo de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento de todas as comunicações. Eventuais indisponibilidades da plataforma ou mensagens automáticas por ela emitidas não afastam a aplicação das disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

17.2 – DO PAGAMENTO

17.2.1 - As condições, prazos e forma de pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17.2.2 - Não será admitida antecipação de pagamento, nem negociação de títulos ou créditos decorrentes da contratação com instituições financeiras, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pelo Sesc/ES.

17.3 – DAS RESPONSABILIDADES

17.3.1 - A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais e prejuízos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, vier a causar ao Sesc/ES ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

17.4 – DAS VERIFICAÇÕES

17.4.1 - O Pregoeiro poderá, sempre que julgar necessário, realizar diligências ou promover visitas às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para verificar sua capacidade operacional e as condições efetivas de fornecimento do objeto, desde que tal providência seja pertinente à natureza da contratação.

17.4.2 - Quando entender necessário para confirmação das informações apresentadas, o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a localização e o funcionamento da empresa, tais como:

a) conta de energia elétrica;

b) escritura, contrato de locação, comodato ou outro documento equivalente.

17.4.3 - O não atendimento da diligência prevista nos subitens anteriores, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observado o contraditório quando cabível e desde que a diligência seja indispensável à verificação das condições declaradas pela licitante.

17.5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.5.1 - O Sesc/ES poderá revogar ou anular esta licitação, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

17.5.2 - O Sesc/ES poderá desclassificar licitante que, no curso do procedimento licitatório, apresentar fato superveniente que comprometa sua habilitação, idoneidade ou capacidade de executar o objeto, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.5.3 - Não serão aceitos documentos encaminhados em mídia física, tais como CD, DVD, pen drive ou similares, salvo quando expressamente autorizados pelo Pregoeiro em situação excepcional devidamente justificada.

17.5.4 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital e de seus Anexos, devendo as decisões ser devidamente motivadas e registradas nos autos.

17.5.5 - As funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica Licitações-e2 serão utilizadas exclusivamente para operacionalização do procedimento licitatório, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital e de seus Anexos.

17.5.6 - Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e Subanexo;
- ANEXO II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de execução dos serviços e demais informações necessárias à contratação dos serviços de **LINK DE INTERNET DEDICADA – 200 MBPS, destinados ao atendimento das demandas do MESA BRASIL – CEASA-ES**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação de link de internet dedicada com velocidade de 200 Mbps destina-se ao atendimento da nova unidade do Programa Sesc Mesa Brasil, instalada na Ceasa, no município de Cariacica/ES, sendo essencial para viabilizar o início e a continuidade de suas atividades institucionais. A demanda apresenta caráter técnico e operacional, considerando a necessidade de disponibilização de conectividade estável, segura e de alto desempenho, a fim de suportar a utilização de sistemas corporativos, comunicação de dados, acesso à internet, monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) e demais recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.

A adoção de link dedicado justifica-se pela necessidade de garantia de maior nível de disponibilidade, estabilidade, desempenho e confiabilidade da conexão, características fundamentais para o suporte às operações da unidade e à continuidade dos serviços prestados pelo Sesc Mesa Brasil Ceasa.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a infraestrutura de conectividade adequada às demandas operacionais da unidade, garantindo eficiência, segurança da informação e qualidade na execução das atividades institucionais.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, quantidades, periodicidades, unidades de medida e demais condições aplicáveis, conforme descrito no Subanexo A, que integra este instrumento para todos os fins.

3.2 A contratada deverá observar rigorosamente os padrões técnicos exigidos, as normas regulamentadoras vigentes, as orientações do Sesc/ES e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a adequada execução dos serviços contratados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, capaz de demonstrar, de forma clara e objetiva, a aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 A licitante deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) concedida pela ANATEL, devidamente comprovada por documentação de responsabilidade dela.

4.2.2 Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares aos do objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade compatíveis, mediante apresentação de, no mínimo, um (01) atestado técnicos ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para permitir a avaliação da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

- a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
- b) Descrição detalhada dos serviços prestados, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza, o escopo e a complexidade dos serviços executados;
- c) Quantidade, volume, escopo, carga horária, número de postos e/ou periodicidade da prestação dos serviços, conforme aplicável ao objeto;
- d) Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término ou, quando contínuos, do tempo de duração;
- e) Declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo às condições e especificações contratadas.

4.2.2.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que não contenham informações suficientes para comprovar, de forma objetiva, a efetiva experiência do fornecedor na prestação de serviços compatíveis com o objeto lícitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a natureza, a complexidade e as condições de execução dos serviços, de modo a atender adequadamente às necessidades do Sesc/ES e garantir a regular execução contratual.

4.5 O Sesc/ES reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “visita técnica”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

5.1.1 Caso o fornecedor opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita. Como comprovação de sua visita a empresa deverá, para fins de habilitação, emitir a Declaração de Visita/Renúncia, conforme Anexo disponibilizado junto ao edital.

5.1.2 Caso o fornecedor opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Como comprovação de sua renúncia à visita, a empresa deverá, para fins de habilitação, emitir a Declaração de Visita/Renúncia, conforme Anexo disponibilizado junto ao edital.

5.2 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de cinco (03) dias em relação à data desejada para a visita.

5.3 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, mediante contato com Joabe Oliveira Azeredo, Assistente Administrativo – e-mail: joabe.azeredo@es.sesc.com.br para definição da data e do horário da visita.

5.4 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, estacionamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pelo Sesc/ES.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro (24) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e o limite previsto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.1.1 A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse do Sesc/ES, comprovada a vantajosidade da medida, apresentada justificativa adequada, observados os limites e demais condições estabelecidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como formalizada previamente entre as partes.

6.2 A vigência contratual deverá observar o prazo necessário à execução integral dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, não podendo ser prorrogada além do necessário ao atendimento da demanda, respeitados os limites da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.1 A Ordem de Compra, que fará as vezes de instrumento contratual, terá vigência a partir da data de sua emissão e permanecerá válida até a conclusão integral e satisfatória da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

6.2 A vigência estará condicionada à execução pontual, integral e satisfatória dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo prorrogada além do período necessário ao efetivo atendimento da demanda, tendo em vista tratar-se de serviço de execução única e pagamento imediato.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços contratados deverá observar as condições, os prazos, o cronograma, as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2 A execução dos serviços terá início em até dez (10) dias após o recebimento da ordem de compra e/ou assinatura do contrato, ou outro documento equivalente emitido pelo Sesc/ES.

7.2.1 Os serviços contratados serão executados da seguinte forma:

Etapa	Unidade de Medida (Ex. Serv., etapa, relatório etc.)	Prazo de execução	Descrição da etapa
1ª etapa	Serv.	Até 10 dias após emissão da ordem de serviço	Serviços de instalação e configuração do link de 200Mbps
2ª etapa	Serv.	24 meses	Fornecimento mensal de link de 200Mbps dedicado de Internet

TABELA 01

7.3 Os serviços referentes ao certame deverão ser **executados/prestados e faturados** de acordo com os dados a seguir:

Executados e Prestados:

Unidade de atendimento: Programa Sesc Mesa Brasil – Unidade CEASA,
Av. Mário Gurgel, 5468 - Vila Capixaba, Cariacica - ES, CEP. 29151-025

Faturamento:

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Administração Regional no Estado do Espírito Santo -
CNPJ: 05.305.785/0001-24

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES – CEP: 29018-300

7.4 A responsabilidade pela execução/prestação dos serviços será integralmente atribuída à contratada. A contratada deverá assegurar que os serviços atendam às especificações técnicas, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

7.4.1 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução/prestação dos serviços ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade, segurança e eficiência exigidas. Além disso, é de responsabilidade da contratada disponibilizar os recursos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução do objeto contratado, quando aplicável.

7.4.2 Em caso de atraso na execução/prestação dos serviços ou de não conformidade com as especificações técnicas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

7.4.3 As despesas decorrentes da correção, refazimento, substituição, adequação ou regularização dos serviços executados em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência correrão por conta da contratada.

7.4.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após sua execução/prestação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato firmado.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até XXX dias consecutivos/úteis, campo a ser preenchido conforme o caso, após a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados/prestados.

7.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada garante a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de vinte e quatro meses (24) contados a partir da data de sua conclusão. Durante esse período, caso sejam constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, a contratada compromete-se a realizar, sem ônus para o Sesc/ES, os reparos, correções ou adequações necessárias, desde que tais falhas não tenham sido causadas por mau uso, alterações indevidas ou intervenções de terceiros não autorizados.

8.2 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, ressalvadas as hipóteses previstas no item

8.3 Mediante autorização prévia e expressa do Sesc/ES, a contratada poderá subcontratar apenas atividades de natureza acessória, de apoio ou complementar à execução do objeto principal, desde que tais atividades:

- a) não impliquem a transferência da responsabilidade técnica, legal ou contratual pela execução dos serviços assumidos;
- b) não comprometam a qualidade, a continuidade ou a segurança da execução contratual;
- c) sejam realizadas por empresa ou profissional que atenda às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- d) estejam devidamente formalizadas em contrato ou instrumento equivalente, o qual deverá ser apresentado ao Sesc/ES, sempre que solicitado, para fins de fiscalização.

8.3.1 A subcontratação não exime a contratada de nenhuma das responsabilidades assumidas neste instrumento, permanecendo como única e exclusiva responsável pela plena execução do contrato perante o Sesc/ES.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, expresso com duas casas decimais, desprezando-se as demais. No valor total deverão estar incluídos todos os custos inerentes à contratação, compreendendo despesas diretas e indiretas, bem como quaisquer encargos decorrentes da execução/prestação dos serviços, tais como tributos, transporte, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, materiais necessários à execução dos serviços e demais condições previstas neste Termo de Referência. A proposta deverá indicar, ainda, o prazo de validade ofertado.

9.2 A proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou por lote, serão analisados os preços unitários, os quais deverão estar compatíveis com os valores praticados no mercado.

9.4 A contratada se obriga a executar/prestar os serviços conforme as condições, prazos, especificações e valores constantes em sua proposta comercial, a qual, após análise e aprovação pelo Sesc/ES, passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, por circuito, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior.

10.2. A contratada deverá disponibilizar as faturas por meio digital, utilizando os seguintes canais:

10.2.1. Envio por e-mail institucional previamente indicado pela contratante;

10.2.2. Disponibilização em portal eletrônico com acesso mediante login e senha, permitindo download em formato PDF;

10.3. Cada fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.3.1. Identificação do número telefônico e unidade consumidora;
- 10.3.2. Período de apuração dos serviços;
- 10.3.3. Detalhamento das chamadas realizadas (data, hora, duração, destino, valor);
- 10.3.4. Total de minutos utilizados por tipo de chamada (local, longa distância, móvel, etc.);
- 10.3.5. Tarifas aplicadas e impostos incidentes;
- 10.3.6. Valor total a pagar;
- 10.4. A CONTRATADA deverá emitir a cobrança/fatura por circuito contratado.
- 10.5. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa CONTRATADA, com os valores devidos.
- 10.6. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.
- 10.7. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a informação correta dos dados para pagamento.
- 10.8. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa CONTRATADA.
- 10.9. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.
- 10.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.
- 10.11. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DO REAJUSTE

11.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e prévia negociação entre as partes, observada a legislação aplicável, tendo como limite máximo a variação acumulada do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste somente poderá ser concedido após o decurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou da data-base do último reajuste concedido, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato com zelo, diligência, eficiência e em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como às especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo contratual.

12.1.1 A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

12.2 A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente ao Sesc/ES qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

12.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pelo Sesc/ES, nos termos da legislação aplicável.

12.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o Sesc/ES, todas as correções, reparos, substituições, adequações ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia pactuado.

12.5 A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não as divulgar, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, mesmo após o término da vigência contratual.

12.6 Caberá exclusivamente à contratada obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, certidões, registros e demais documentos legais, regulamentares ou técnicos exigidos pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.

12.6.1 A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O Sesc/ES deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições de acesso necessárias para a correta execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

13.2 O Sesc/ES deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições definidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital, deste Termo de Referência e da legislação pertinente.

13.3 O Sesc/ES deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.4 O Sesc/ES deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais ou especificações técnicas.

13.5 O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

14.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, etapa, parcela ou marco contratual executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento;

b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um;

c) A multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

14.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

14.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

14.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designará os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Renato Paulo Arrigoni – Técnico de Telecomunicações
- **Fiscal Substituto:** Leandro Cavalari Nogueira – Analista de Suporte

15.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

15.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a) atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a contratada, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b) notificar formalmente a contratada acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c) recusar os serviços executados em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando-a em relatório próprio;
- d) monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela contratada;
- e) validar tecnicamente os documentos apresentados para fins de pagamento;
- f) solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

15.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

15.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da contratada, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

15.6 A contratada, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pelo Sesc/ES, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e de seus anexos, bem como a declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

16.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contêm informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

SUBANEXO A

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 1.1.** Conexão dedicada e permanente em Full Duplex, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando meio físico de comunicação com capacidade de trafegar dados, vídeos, imagens, aplicações de voz com canais de comunicação dedicados.
- 1.2.** Os equipamentos – ativos de redes - a serem instalados pela Contratada deverão ser novos e primeiro uso;
- 1.3.** Conectividade IP dedicada, permanente e exclusiva para fins de interligação à rede mundial de computadores (Internet), com taxa de transmissão fixa, a fim de atender a demanda de download e upload.
- 1.4.** A Interligação da unidade do MESA BRASIL CEASA- SESC-AR/ES à Internet Mundial, devendo ser possível à utilização de todos os serviços disponíveis na rede mundial tais como: correio eletrônico, FTP, FTPS, HTTP, HTTPS, Stream Media (MMS e RTSP) e outros.
- 1.5.** A contratada deverá atribuir à unidade do MESA BRASIL CEASA - SESC-AR/ES, um (01) endereço IPV4 Público com velocidade de 200Mbps, derivados do bloco “CIDR” (Classless Inter-Domain Routing), alocado ao seu “backbone”.
- 1.6.** Não será permitido uso de CGNAT;
- 1.7.** Não deverá haver bloqueio de portas TCP/UDP;
- 1.8.** Entrega o serviço em interface Ethernet compatível (mínimo 1 Gbps);
- 1.9.** Preferência por meio físico em fibra óptica.
- 1.10.** Não será permitida a agregação de circuitos para que se entregue a taxa de transferência contratada, ou seja, a entrega do circuito deverá ser realizada através de porta única de comunicação entregando a taxa de transferência efetivamente contratada.
- 1.11.** O circuito contratado deverá possuir taxa de transferência dedicada e simétrica, isto é, Full Duplex, onde a taxa de transferência contratada deve estar disponível integralmente tanto inbound e outbound, ou seja, upload e download.
- 1.12.** CONTRATADA não realizará qualquer tipo de filtragem de portas e protocolos ou condicionamento na banda contratada, como o uso de caches, e outros mecanismos congêneres, a não ser por solicitação expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 1.13.** Caso a contratada necessite utilizar acesso através de rádio, só será possível fazê-lo se as faixas de frequência utilizadas estiverem licenciadas perante ANATEL, sempre obedecendo aos critérios de SLA acordados.

2. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. DA DISPONIBILIDADE E SLA -

- 2.1.1.** Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana. Disponibilidade média mensal de 99,70%. Latência menor ou igual a 70 ms (setenta e cinco milissegundos). Perda de pacotes menor ou igual a “0,8%” (zero vírgula oito por cento).
- 2.1.2.** O índice de disponibilidade do link, deverá ser de, no mínimo, 99,70%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço:

Disponibilidade Entregue	Desconto Aplicado	Sobre Valor
99,7% <= disponibilidade entregue < 99,5%	3%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)
99,5% <= disponibilidade entregue < 99,0%	7%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)
99,0% <= disponibilidade entregue < 98,0%	15%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)
98,0% <= disponibilidade entregue < 97,0%	20%	Valor Mensal Total do Contrato (todos os circuitos)

Tabela02: Disponibilidade X Descontos.

- 2.1.3.** O cálculo do Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) será da seguinte forma:

$$IDMS = \frac{NMM - TTICM}{NMM} \times 100$$

Onde: TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito em minutos no mês;

IDMS (%): Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço;

NMM: Total de minutos de um mês: 60 (minutos) x 24 (horas) x (Nº de dias do mês).

3. DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** A empresa vencedora deverá apresentar “Plano de Ativação” da rede (incluindo cronograma de instalação, configuração e de testes dos serviços em até 05 cinco dias úteis após assinatura do contrato).
- 3.2.** O prazo de entrega dos serviços (instalação, configuração e ativação) será de até vinte (20) dias contados entre a data de assinatura do contrato ou emissão de pedido de compra ao fornecedor emitido pelo SESC-AR/ES até a prestação do serviço testada e aprovada pela fiscalização da contratante emitindo “Termo de Aceite”, ou seja, os serviços deverão estar disponíveis e em perfeito funcionamento.
- 3.3.** A contratada deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com o SESC-AR/ES de roteador a roteador. Porta Ethernet nas unidades SESC, ou seja, modem, roteador devidamente configurado, cabos, conectores e outros materiais utilizados na instalação deverão estar incluídos na solução proposta. A empresa participante do processo deverá declarar na Proposta Técnica a garantia de integridade do atendimento e disponibilidade dos serviços conforme especificado pela Contratante.
- 3.4.** A instalação do circuito deverá ser feita na sala de servidores\equipamentos do SESC, Av. Mário Gurgel, 5468 - Vila Capixaba, Cariacica - ES, 29151-025 – CEASA-ES.
- 3.5.** As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão-de-obra especializada, são de responsabilidade única da contratada e não devem representar ônus para o SESC.
- 3.6.** O SESC-AR/ES disponibilizará local seguro, energia elétrica 127 Vac 60 Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos.

4. DA GERÊNCIA DA REDE SESC-AR/ES:

- 4.1.** Quando da assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar regime de atendimento “help-desk” ou centro de atendimento técnico, para registro e providências das solicitações, notificações de falhas e reparo de circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4.2.** Deverá permitir a abertura de chamados por telefone com tarifação reversa (tipo serviço “0800” ou similar), caso necessário. No ato do registro do chamado a CONTRATADA deverá fornecer um número\código que identifique o chamado.
- 4.3.** A contratada deverá disponibilizar o atendimento dos serviços de manutenção para correção de qualquer problema detectado nos serviços prestados pela contratada 24 horas por dia e 07 dias por semana.
- 4.4.** A contratada deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo.
- 4.5.** A empresa contratada deverá avisar a contratante com pelo menos cinco dias úteis de antecedência as paradas programadas para manutenção preventiva dos serviços. Deverão ser realizados após 18:00h.
- 4.6.** O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 03 (três) horas para todos os equipamentos links na Área Metropolitana de Vitória e não deverão ser superiores 05 (cinco) horas para o interior do Estado do Espírito Santo.
- 4.7.** A contratada deverá disponibilizar página na “internet” protegida por senha de acesso, com estatísticas informações do monitoramento do tráfego de entrada e saída, com gráficos diários, mensais e anuais da utilização do “link” e das perdas de pacotes.
- 4.8.** No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação dos circuitos, a contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverá disponibilizar as estatísticas dos últimos 90 (noventa) dias corridos e o acesso deverá ser controlado.
- 4.9.** Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma textual e/ou gráfica, via HTTP e/ou HTTPS e por acesso SSH, e disponibilizados ao SESC:
- 4.10.** Estado do link, interface de comunicação e roteadores de borda (Up e Down);
- 4.11.** Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.
- 4.12.** Taxas de Erro, CRC e Colisões.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA

- 5.1.** Os principais parâmetros que deverão estar disponíveis no Portal Web, utilizados para a avaliação do desempenho de rede, possibilitando o diagnóstico de eventuais deficiências de produtividade de forma mais precisa na rede contratada:
- 5.2. INTERFACE WAN DO CPE:**
 - 5.2.1.** Tráfego do Link (bits/segundo)
 - 5.2.2.** Tráfego (pacotes/segundo)
 - 5.2.3.** Descarte de pacotes (pacotes/segundos)
 - 5.2.4.** Erros (pacotes/segundos)
- 5.3. EQUIPAMENTOS (CPE):**
 - 5.3.1.** CPU (%)
 - 5.3.2.** Memória (%)
 - 5.3.3.** Buffer (%)
- 5.4.** A coleta de todas as informações descritas acima está relacionada diretamente a leitura da MIB (Management Information Base) padrão do equipamento que deverá ser fornecido.
- 5.5.** Os relatórios deverão ser visualizados via Portal Web:
- 5.6.** Online: com atualização (pooling) a cada 4 (quatro) minuto.

- 5.7. Através de base histórica: com várias opções de filtros por período considerando um período máximo de três (3) meses.
- 5.8. Disponibilidade dos circuitos (UP/DOWN):
- 5.9. Deverá ser fornecido através de Mapa Ilustrativo da rede que mostra o status operacional dos equipamentos/circuitos que compõem a rede.



Documento assinado digitalmente
RENATO PAULO ARRIGONI
Data: 16/07/2026 11:03:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Referências:

Requisição nº.: 0xxxx

Ordem de Compra nº.: 00xxxx

SEI nº.: xxxx

Processo nº.: 00xx/26-PG

Contrato nº.:

Pelo presente termo particular de contrato, as partes abaixo qualificadas, têm justo e contratado:

CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, n.º 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300, neste ato representado por seu Diretor [REDACTED], Sr. [REDACTED], que para os atos da vida civil que se refiram ao Sesc/ES, passa a indicar como seu endereço o mesmo da Instituição;

CONTRATADA, o (a) [REDACTED], devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município [REDACTED]/Estado [REDACTED], CEP: [REDACTED], neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) [REDACTED], nacionalidade [REDACTED], Estado Civil [REDACTED], portador(a) do RG n.º [REDACTED]/SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado(a) na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município [REDACTED]/Estado [REDACTED], CEP: [REDACTED], que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicada, com velocidade de 200 Mbps, destinado ao atendimento da nova unidade do Programa Sesc Mesa Brasil, instalada na CEASA, no município de Cariacica/ES, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes do Subanexo A.
- 1.2.** Integram e constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Licitação nº _____**, seus anexos, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo de contratação.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A execução dos serviços contratados deverá observar as condições, os prazos, o cronograma, as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 2.2.** A execução dos serviços terá início em até dez (10) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e/ou assinatura do contrato, ou outro documento equivalente emitido pelo Sesc/ES.
- 2.3.** Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme as condições, especificações e procedimentos descritos no Termo de Referência, observadas as seguintes disposições:

Etapa	Unidade de Medida	Prazo de execução	Descrição da etapa
1ª Etapa	Serviço	Até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.	Instalação, ativação e configuração do link dedicado de Internet com velocidade de 200 Mbps.
2ª Etapa	Serviço	24 (vinte e quatro) meses, contados da conclusão da 1ª etapa e do aceite da instalação.	Prestação continuada do serviço de fornecimento de link dedicado de Internet de 200 Mbps.

2.4. Os serviços objeto deste contrato deverão serem executados e faturados de acordo com as seguintes informações:

a) Local de execução e instalação: Programa Sesc Mesa Brasil – Unidade CEASA, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP 29151-025.

b) Dados para faturamento: Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29018-300.

2.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo assegurar o cumprimento das especificações técnicas, das condições de execução e dos padrões de qualidade estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.5.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando os requisitos de qualidade, segurança e eficiência previstos neste contrato. Caberá, ainda, disponibilizar todos os recursos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto contratado.

2.5.2. O atraso na execução dos serviços ou a sua execução em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

2.5.3. Todas as despesas decorrentes da correção, refazimento, substituição, adequação ou regularização dos serviços executados em desconformidade com as especificações deste contrato, do Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA correrão exclusivamente por sua conta.

2.5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, após sua execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

2.6.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

2.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações previstas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 2.7. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou extensão dos serviços executados, a CONTRATADA será comunicada para emitir Nota Fiscal referente exclusivamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 2.8. O período necessário para que a CONTRATADA sane inconsistências na execução do objeto ou regularize a Nota Fiscal, ou documento equivalente, identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.
- 2.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade civil, técnica ou profissional, nos termos da legislação aplicável e deste contrato.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, respondendo integralmente perante o Sesc/ES pela qualidade, regularidade e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, ainda que haja subcontratação parcial de atividades, nos termos deste contrato.
- 3.2. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a transferência da responsabilidade técnica, legal ou contratual da CONTRATADA perante o Sesc/ES.
- 3.3. Mediante autorização prévia e expressa do Sesc/ES, a CONTRATADA poderá subcontratar atividades de natureza acessória, de apoio ou complementar à execução do objeto principal, desde que:
 - 3.3.1. não impliquem a transferência da responsabilidade técnica, legal ou contratual pela execução dos serviços assumidos;
 - 3.3.2. não comprometam a qualidade, a continuidade ou a segurança da execução contratual;
 - 3.3.3. sejam executadas por empresa ou profissional que atenda às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
 - 3.3.4. estejam devidamente formalizadas por meio de contrato ou instrumento equivalente, o qual deverá ser apresentado ao Sesc/ES, sempre que solicitado, para fins de fiscalização.
- 3.4. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade perante o Sesc/ES, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, pela fiscalização dos serviços subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada garante a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de vinte e quatro meses (24) contados a partir do período contratado. Durante esse período, caso sejam constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, a contratada compromete-se a realizar, sem ônus para o Sesc/ES, os reparos, correções ou adequações necessárias, desde que tais falhas não tenham sido causadas por mau uso, alterações indevidas ou intervenções de terceiros não autorizados.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por empregado(s) do CONTRATANTE formalmente designado(s), nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, que integrará este contrato como anexo.
- 5.2. A fiscalização deverá atestar a efetiva realização das atividades contratadas, certificando o cumprimento do objeto para fins de autorização do pagamento.

6. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme a Proposta Comercial apresentada, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais e à atestação, pelo fiscal do contrato, da regular execução dos serviços.

6.1.1. Os preços aplicáveis à execução deste contrato são os constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, vencedora do certame, conforme demonstrado a seguir:

--	--	--	--	--

6.2. As faturas deverão ser emitidas mensalmente, contemplando os serviços efetivamente prestados no mês imediatamente anterior, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as faturas em formato digital, por meio de um ou mais dos seguintes canais:

6.3.1. Envio ao endereço eletrônico institucional indicado pelo CONTRATANTE.

6.3.2. Encaminhamento para o endereço eletrônico ti@es.sesc.com.br.

6.3.3. Disponibilização em portal eletrônico acessível mediante login e senha, permitindo o download dos documentos em formato PDF.

6.4. Cada fatura deverá conter, no mínimo:

6.4.1. Identificação da CONTRATADA;

6.4.2. Período de referência dos serviços faturados;

6.4.3. Descrição dos serviços prestados;

6.4.4. Identificação dos circuitos faturados;

6.4.5. Discriminação dos valores cobrados, tarifas aplicáveis, tributos e demais encargos incidentes;

6.5. Valor total da fatura.

6.6. A CONTRATADA deverá emitir faturamento individualizado para cada circuito contratado, quando aplicável.

6.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

6.8. Os dados cadastrais constantes do boleto bancário e dos documentos fiscais deverão corresponder integralmente aos constantes da Proposta Comercial e da documentação de habilitação apresentada pela CONTRATADA, ressalvadas alterações societárias ou cadastrais devidamente comprovadas.

6.9. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a CONTRATADA deverá informar, na Nota Fiscal/Fatura, os dados bancários necessários para o pagamento, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.

6.10. O CONTRATANTE não se responsabilizará por atrasos no pagamento decorrentes de erro, omissão ou inconsistência nas informações bancárias fornecidas pela CONTRATADA.

6.11. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.12. Constatado erro, omissão ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, no boleto bancário ou na documentação exigida para pagamento, os documentos serão devolvidos à CONTRATADA para as

devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da reapresentação da documentação regularizada.

6.13. É vedada a cessão, transferência, negociação, vinculação em garantia ou qualquer outra forma de disposição dos créditos decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por escrito.

6.14. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade da execução dos serviços nem afastará o direito do CONTRATANTE de exigir a correção de eventuais falhas, defeitos ou descumprimentos contratuais posteriormente constatados.

7. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato com zelo, diligência, eficiência e em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como às especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo contratual.

7.2. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

7.3. A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente ao Sesc/ES qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

7.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pelo Sesc/ES, nos termos da legislação aplicável.

7.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o Sesc/ES, todas as correções, reparos, substituições, adequações ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia pactuado.

7.6. A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não as divulgar, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, mesmo após o término da vigência contratual.

7.7. Caberá exclusivamente à contratada obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, certidões, registros e demais documentos legais, regulamentares ou técnicos exigidos pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.

7.8. A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

8. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Sesc/ES deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições de acesso necessárias para a correta execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

- 8.2.** O Sesc/ES deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições definidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital, deste Termo de Referência e da legislação pertinente.
- 8.3.** O Sesc/ES deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 8.4.** O Sesc/ES deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais ou especificações técnicas.
- 8.5.** O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1.** O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 9.2.** A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer por períodos sucessivos, desde que haja interesse do Sesc/ES, seja comprovada a vantajosidade da medida, exista justificativa formal e sejam observadas as demais condições e limites previstos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 9.3.** Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.
- 9.4.** A prorrogação ou alteração da vigência contratual poderá ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.
- 9.5.** Considerando tratar-se de contratação com prestação continuada dos serviços e remuneração mensal, os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços e o ateste do gestor/fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e prévia negociação entre as partes, observada a legislação aplicável, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste somente poderá ser concedido após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data-base do último reajuste concedido, conforme o caso

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:
 - a) O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos;

- e) A suspensão da entrega do objeto do presente Instrumento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão de transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e no Contrato. O Sesc/ES poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência.
- 11.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- 11.2.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada;
- 11.2.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 11.3.** Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4.** O presente Contrato, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, poderá ser rescindido, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios;
- 11.5.** A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e no Contrato;
- 11.6.** Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da empresa CONTRATADA;
 - b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
 - c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - d) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
 - e) Transferência do Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - f) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.7.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.
- 12.2.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

- 12.2.1.** Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, etapa, parcela ou marco contratual executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.
- 12.2.2.** A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento;
- 12.2.3.** Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um;
- 12.2.4.** A multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.
- 12.2.5.** Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.
- 12.2.6.** Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.
- 12.2.7.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. DO REGIME JURÍDICO

- 13.1.** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo observados os artigos 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro, tendo, a CONTRATADA, plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas;
- 13.2.** A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos;
- 13.3.** O presente Contrato, em nenhuma hipótese, cria qualquer vínculo entre as partes, independentemente de sua natureza, espécie e ordem, visto que as relações entre as partes são de natureza civil e restringem-se aos pactos contidos no presente Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação;
- 14.2.** Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexigível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na relação de uma nova cláusula que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexigível;
- 14.3.** Qualquer tolerância do CONTRATANTE quanto ao descumprimento, pela CONTRATADA, das Cláusulas do presente Contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do Contrato ou de suas Cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo;

14.4. Em havendo dúvidas sobre as condições ajustadas entre as partes, deverão ser avaliados os documentos constantes do processo licitatório.

15. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

16. DAS ASSINATURAS POR MEIO DIGITAL

Por analogia ao previsto no Código de Processo Civil (art. 784, alterado pela Lei n.º 14.620/2023), fica admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedores de assinatura.

E por estarem devidamente ajustadas, firmam as partes o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, xx de xx de xx.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

....

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

....

CONTRATADA

....